



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 223/2019

EDITAL COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SISU/UNIPAMPA 2019 – 2ª EDIÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015; na Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2016; na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MPOG nº 4/2018, de 6 de abril de 2018, na Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no Edital SESu/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018, torna público este Edital com fins de efetivar a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Instituição, para ingresso no 2º semestre no ano letivo 2019, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do Ministério da Educação (MEC) e de ingresso complementar específico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 é regulamentado pelo Termo de Adesão 2ª Edição de 2019 e por este edital, disponibilizados na página eletrônica <http://www.unipampa.edu.br/sisu>.

1.2. O Termo de Adesão 2ª Edição de 2019 contém informações sobre:

- os cursos participantes do SiSU, com os respectivos turnos, semestres de ingresso e número de vagas;
- o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei no 12.711/2012 e das ações afirmativas da UNIPAMPA;
- o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas adotadas pela instituição;
- os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela Universidade para cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em cada curso;
- os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei no 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC no 18/2012, a Portaria Normativa MEC no 09, de 05 de maio de 2017, e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA;
- os endereços das Unidades Universitárias de oferta de cada um dos cursos.

1.3. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas em qualquer fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no ENEM.

2. DOS CURSOS, VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 oferta 154 (cento e cinquenta quatro) vagas em 9 (nove) cursos de graduação presenciais.

2.2. A oferta de vagas do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 considera o disposto na Lei no 12.711/2012 e nas ações afirmativas da UNIPAMPA.

2.3. Considerando o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012; o art. 2o, inciso II da Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, são denominadas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do art. 19, inciso I da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.3.1. Não são consideradas escolas públicas as instituições:

- I - particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;
- II - criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- III - estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas a poder público de outro país.

2.3.2. Os egressos das instituições elencadas no item 2.3.1 não podem beneficiar-se das vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012, mesmo que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escola pública.

2.4. A documentação, para fins de comprovação de renda familiar dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, será analisada por comissão de análise de renda, a qual emitirá parecer.

2.5. Para efeito de comprovação de renda, será considerado o valor do salário-mínimo nacional vigente na data da solicitação de matrícula.

2.6. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para as ações afirmativas para negros (pretos ou pardos) e indígenas será analisada por comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia, a qual emitirá parecer.

2.7. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa no 4/2018, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

2.8. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia.

2.9. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação da condição de pessoa com deficiência.

2.10. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas a algum grupo das ações afirmativas da Lei no 12.711/2012, elas serão redistribuídas na forma do art. 15 da Portaria Normativa MEC no 09/2017.

2.11. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas da Lei no 12.711/2012, após a redistribuição de que trata o subitem 2.10 deste Edital, elas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.12. Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa da UNIPAMPA, elas serão destinadas aos candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência.

2.13. O candidato classificado em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

2.14. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

2.15. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei no 12.711/2012, na Portaria Normativa MEC no 18/2012, na Portaria Normativa MEC no 09/2017 e nas ações afirmativas da UNIPAMPA, que estão descritos no item 4 do Termo de Adesão 2a Edição de 2019.

2.16. As comissões de validação poderão realizar registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5.

2.17. As comissões de validação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para as ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5.

3. **DO PROCESSO SELETIVO SISU/UNIPAMPA**

3.1. O Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 é composto pelas seguintes fases:

- I - chamada regular SiSU;
- II - lista de espera.

4. **DA CHAMADA REGULAR SISU**

4.1. A Chamada Regular SiSU diz respeito ao processo de seleção e ingresso regido pelo Edital SESu/MEC no 29/2019, que torna públicos o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SiSU referente à segunda edição de 2019 e por este edital.

4.2. A inscrição para concorrer às vagas ofertadas no Termo de Adesão 2a Edição de 2019 deverá ser realizada no site do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>), conforme Edital SESu/MEC no 29/2019, no período determinado pelo cronograma do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2.

4.3. O resultado da chamada regular deverá ser consultado pelo candidato no site do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>).

5. **DA LISTA DE ESPERA**

5.1. A fase da lista de espera acontecerá no seguinte momento:

- manifestação de interesse na lista de espera SiSU/MEC.

5.2. A Lista de Espera SiSU/MEC diz respeito ao processo de ingresso regido pelo Edital SESu/MEC no 29/2019, referente às vagas eventualmente remanescentes após a matrícula dos selecionados na Chamada Regular SiSU, destinado exclusivamente aos candidatos que manifestarem interesse em fazer parte dessa lista de espera gerada pelo sistema SiSUGestão.

5.3. Para constar na Lista de Espera SiSU/MEC, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no site do SiSU, o interesse na vaga, conforme Edital SESu/MEC no 29/2019.

5.4. O resultado da Lista de Espera SiSU/MEC poderá ser consultado pelo candidato no site do SiSU/MEC (<http://sisu.mec.gov.br/>).

5.5. No período determinado no cronograma deste edital, serão disponibilizados, na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, por ordem de classificação, os nomes dos candidatos da Lista de Espera SiSU/MEC bem como o número de vagas disponíveis por curso.

- 5.6. A divulgação dos nomes dos candidatos da Lista de Espera SiSU/MEC não garante aos candidatos a obtenção de eventuais vagas remanescentes.
- 5.7. Durante a etapa de lista de espera, na existência de mais vagas do que as divulgadas na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, poderão ser chamados mais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8. Conforme cronograma deste Edital, serão disponibilizados, na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019, por ordem de classificação, a lista de participantes da Chamada Oral de Suplentes da Lista de Espera bem como o número de vagas disponíveis em cada curso.
- 5.9. Compõem a lista de participantes da chamada oral de suplentes da lista de espera os candidatos suplentes da lista de espera ainda não convocados.
- 5.10. A divulgação dos nomes da lista de participantes da chamada oral de suplentes da lista de espera não garante aos candidatos a obtenção de eventuais vagas remanescentes.
- 5.11. Para o preenchimento das vagas disponíveis na Chamada Oral da Lista de Espera, serão considerados: a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas existente em cada curso.
- 5.12. Em 17 de julho de 2019, o candidato deverá comparecer na Unidade Acadêmica do curso a cuja vaga concorre, até as 10 horas (horário limite de entrada), em local a ser divulgado com o quantitativo de vagas.
- 5.13. Os candidatos não presentes, na data, na hora e no local informados estão automaticamente desclassificados do processo de seleção.
- 5.14. Após o horário limite de entrada no local para a Chamada Oral da Lista de Espera, será iniciada a chamada dos candidatos presentes no recinto, em ordem de classificação, observado o quantitativo de vagas remanescentes, para realização da matrícula.
- 5.15. Todos os candidatos convocados para a Chamada Oral da Lista de Espera deverão estar com cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do documento original da documentação exigida para matrícula, conforme Termo de Adesão 2ª Edição de 2019.
- 5.16. Implica a perda da vaga: o não comparecimento do candidato, de seu representante legal ou de seu procurador instituído na data e horário estipulado para a Chamada Oral da Lista de Espera ou a não apresentação da documentação requerida.
- 5.17. O comparecimento na Chamada Oral da Lista de Espera não garante a vaga e a matrícula do candidato. A matrícula do candidato dependerá da existência da vaga e da apresentação da documentação exigida para matrícula, conforme Termo de Adesão 2ª Edição de 2019.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 apresenta as seguintes etapas:

I - solicitação de matrícula;

II - confirmação de matrícula.

6.2. Para garantir a vaga no curso para o qual foi aprovado, o candidato deverá ser deferido nas duas etapas. O não cumprimento das etapas descritas neste Edital ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, sem possibilidades de reclassificação.

7. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

7.1. A solicitação de matrícula consiste na entrega da documentação de forma presencial ou no envio pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), dos documentos requeridos no Termo de Adesão 2ª Edição de 2019. Deferimento nessa etapa é pré-requisito para o candidato avançar para a etapa de confirmação da matrícula.

- 7.1.1. A entrega da documentação, seja de forma presencial, seja enviada pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI), deverá ser realizada conforme cronograma do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2.
- 7.1.2. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato.
- 7.1.3. O candidato somente terá direito a vaga após a confirmação de matrícula (etapa II).
- 7.1.4. A entrega da documentação de forma presencial deverá ser realizada pelo candidato, seu representante legal ou por procurador instituído, na Unidade Universitária do curso em que obteve a vaga.
- 7.1.5. Na entrega da documentação de forma presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do documento original.
- 7.1.5.1. A cópia autenticada só será necessária em caso de não apresentação de documento original.
- 7.1.6. A envio da documentação pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) será pelo endereço disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2.
- 7.1.7. O candidato que optar por realizar a solicitação de matrícula pelo Sistema GURI, deverá enviar a documentação completa digitalizada, obrigatoriamente no formato digital Portable Document Format (.pdf).
- 7.1.8. Ao finalizar o procedimento de envio dos documentos, o sistema GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar esse comprovante para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.
- 7.1.9. Após o período de solicitação de matrícula, na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, será publicada relação preliminar com o resultado das solicitações de matrícula.
- 7.1.10. O candidato cuja solicitação de matrícula não for deferida terá prazo de 2 (dois) dias úteis para fazer a complementação da documentação, no período definido no cronograma deste edital.
- 7.1.11. O candidato que solicitar matrícula de forma presencial na Unidade Acadêmica deverá complementar a documentação também de forma presencial.
- 7.1.12. O candidato que solicitar matrícula pelo sistema GURI deverá complementar a documentação também pelo GURI.
- 7.1.13. Após o período para complementação da documentação, na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, será publicada relação definitiva com o resultado das solicitações de matrícula.
- 7.1.14. O candidato que solicitar matrícula pelo Sistema GURI e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida condicionada à apresentação da documentação original, para fins de autenticação institucional, na Unidade Acadêmica do curso para o qual foi selecionado, no período para confirmação de matrícula definido no Cronograma do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2.
- 7.1.15. O candidato enquadrado no item 8.1.7 que não apresentar a documentação original no período para confirmação de matrícula terá a confirmação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula e de parecer de todas as Comissões de Validação, conforme modalidade de vaga e Termo de Adesão 2ª Edição de 2019.

8.1.1. Os candidatos que fizerem a solicitação de matrícula presencialmente procederão a etapa de confirmação de matrícula no mesmo dia.

8.2. Para confirmação de matrícula, os candidatos das ações afirmativas, exceto candidatos da L5, deverão comparecer obrigatoriamente de forma presencial – não podendo fazer uso de procurador – na Unidade Universitária do curso em que obteve a vaga, conforme cronograma deste edital.

8.3. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda documentação correta, completa e legível, e se o candidato obtiver parecer favorável de todas as comissões de validação, conforme modalidade de vaga e Termo de Adesão 2a Edição de 2019:

- candidatos das ações afirmativas L1, L2 e L9 deverão ter parecer favorável da comissão de validação e análise de renda;
- candidatos das ações afirmativas L2 e L6 deverão ter parecer favorável da comissão de validação da autodeclaração de raça/etnia;
- candidatos das ações afirmativas L9, L13 e V2252 deverão ter parecer favorável da comissão de validação da condição de pessoa com deficiência.

8.3.1. As comissões de validação observarão as orientações descritas nos itens 2.15, 2.16 e 2.17 deste Edital.

8.4. Em caso de indeferimento de matrícula, por motivo de parecer desfavorável de qualquer uma das comissões de validação, o candidato terá direito à interposição de recurso, conforme este edital.

8.4.1. Poderão ser anexados documentos complementares à validação da autodeclaração, na etapa de recurso, exceto a própria autodeclaração.

8.5. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo conforme modelo (Anexo K da página <http://www.unipampa.edu.br/sisu/>) e endereçá-lo à Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2019 por meio do endereço eletrônico sisu.recursos@unipampa.edu.br.

8.6. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem automática por e-mail de confirmação do recebimento do recurso.

8.7. Cópia fotostática simples (xerox) dos pareceres das comissões de validação estarão disponíveis para retirada pelo candidato ou por seu representante legal, única e exclusivamente na Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária do curso em que obteve a vaga a partir da divulgação da lista de resultados de solicitação de matrícula.

8.8. O candidato que tiver sua confirmação de matrícula deferida, será matriculado pela Secretaria Acadêmica nos componentes curriculares conforme plano de integralização para os alunos que ingressarão em 2019/2.

9. **ORIENTAÇÕES GERAIS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

9.1. Toda a documentação para a matrícula deverá ser apresentada na forma física, deverá estar legível, sem rasuras e rasgos, e os documentos com foto devem estar atualizados. Não serão aceitos documentos de identidade com a inscrição “não alfabetizado”.

9.2. Para fins de representação de candidatos em qualquer fase de que trata este Edital, somente serão aceitas procurações com assinaturas reconhecidas em cartório.

9.2.1. A presença nas Comissões de Validação não poderá ser realizada por procuração. Os candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5, deverão estar presentes para avaliação das Comissões de Validação.

9.3. Em qualquer etapa do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, o candidato selecionado menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade). No impedimento da presença do representante legal, o candidato poderá fazer sua matrícula mediante apresentação de documento de autorização com assinatura do representante legal reconhecida em cartório. Para candidatos nas modalidades de vaga ampla concorrência ou ação afirmativa L5 que não possam estar presentes, o responsável legal poderá fazer a matrícula sem a presença do candidato. Essa possibilidade não é permitida aos candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas L1, L2, L6, L9, L13 e V2252.

9.4. Em qualquer etapa do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, candidatos com 16 (dezesseis) anos incompletos, a solicitação e confirmação de matrícula será realizada por seu representante legal (pai, mãe ou tutor legal, com as devidas comprovações de identidade) e responsável por assinar toda a documentação do processo. Os candidatos aprovados para vagas reservadas às ações afirmativas, exceto candidatos da ação afirmativa L5, deverão estar presentes para avaliação das Comissões de Validação.

- 9.5. O representante legal poderá acompanhar o candidato durante as entrevistas com as Comissões de Validação, contudo não poderá fazer intervenções durante o processo, exceto no caso de pessoa com deficiência que necessite de auxílio físico ou de tradução).
- 9.6. Conforme a Lei no 12.089/2009, o candidato selecionado que possuir vínculo ativo em curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública deve solicitar o cancelamento do vínculo, sob pena de perda da vaga obtida.
- 9.7. A UNIPAMPA poderá, a qualquer tempo e a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos aprovados para as vagas reservadas para ações afirmativas, por meio de comissão composta por servidores designados para esse fim.
- 9.8. As solicitações da comissão composta para realização de quaisquer diligências devem ser atendidas pelo candidato. A ocupação da vaga reservada, em caso de diligência, será deferida ou indeferida pela comissão, mediante parecer.
- 9.9. Todos os modelos de formulários necessários às declarações exigidas para a matrícula estão disponíveis na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2.
- 9.10. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, a qualquer tempo, e garantido o amplo direito de defesa do discente, ensejará o cancelamento da matrícula, com efeito de perda da vaga por desligamento do curso e sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

10. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA E PARA A COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

10.1. Os documentos para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos conforme a Lei no 12.711/2012, a Portaria Normativa MEC no 18/2012, a Portaria Normativa MEC no 09/2017 e pelas ações afirmativas da UNIPAMPA, estão descritos no item 4 do Termo de Adesão 2a Edição de 2019, disponível na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2.

10.2. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação completa para a matrícula bem como a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer à vaga de qualquer ação afirmativa.

11. **DO CRONOGRAMA**

PROCEDIMENTOS PROCESSO SELETIVO SISU/MEC 2019/2		Períodos
Período de Inscrição SiSU 2019/2		04 a 07/06/2019
CHAMADA REGULAR		
Resultado da Chamada Regular SiSU no <i>site</i> http://sisu.mec.gov.br		10/06/2019
Período para solicitação de matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular.	Via internet, na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu	12 e 14/06/2019
	Data limite para complementação da documentação via internet conforme item 8 deste edital.	Até 17/06/2019

	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido.	12 a 17/06/2019
	Data limite para complementação da documentação presencial conforme item 8 deste edital.	Até 18/06/2019
Divulgação do resultado provisório das solicitações de matrícula		19/06/2019
Interposição de recurso em relação ao resultado provisório das solicitações de matrícula, via e-mail sisurecursos@unipampa.edu.br , conforme item 9.9		Até 24/06/019 às 12h
Divulgação do resultado final das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		24/06/019 a partir das 17h
LISTA DE ESPERA		
Manifestação de interesse na lista de espera SISU no site http://sisu.mec.gov.br		11 a 17/06/2019
Divulgação dos participantes da lista de espera SISU na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		19/06/2019
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA		
Divulgação da primeira convocação da lista de espera na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		25/06/2019
Período para solicitação de matrícula dos candidatos aprovados na primeira convocação de suplentes	Via internet, na página do SiSU/UNIPAMPA 2019: http://www.unipampa.edu.br/sisu	25 a 28/06/2019
	Data limite para complementação da documentação via internet conforme item 8 deste edital	Até 1º/07/2019
	Presencial na Unidade Acadêmica do curso pretendido	26/06 a 02/07/2019
	Data limite para complementação da documentação presencial conforme item 8 deste edital	Até 05/07/2019
Divulgação do resultado provisório das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		05/07/2019
Interposição de recurso em relação ao resultado provisório das solicitações de matrícula, via e-mail sisurecursos@unipampa.edu.br , conforme item 9.9		Até 08/07/2019
Divulgação do resultado final das solicitações de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu		09/07/2019 a partir das 15h

CHAMADA ORAL DE SUPLENTE DA LISTA DE ESPERA

Divulgação da lista de participantes da chamada oral de suplentes da lista de espera na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu	11/07/2019
Chamada oral de suplentes da lista de espera na unidade acadêmica	17/07/2019
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA	
Período para confirmação de matrícula dos candidatos que realizaram solicitação de matrícula via internet e que tiveram a solicitação deferida.	26/07/2019 Das 9h30min até as 19h 29 a 30/07/2019 Das 9h30min até as 19h
Divulgação do resultado provisório da confirmação de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu	31/07/2019
Interposição de recurso em relação ao resultado provisório das solicitações de matrícula, via e-mail sisurecursos@unipampa.edu.br , conforme item 9.9	1º e 02/08/019
Divulgação do resultado final da confirmação de matrícula na página do SiSU/UNIPAMPA: http://unipampa.edu.br/sisu	05/08/2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação do candidato no Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 implicará a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Adesão 2ª Edição de 2019, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A UNIPAMPA poderá modificar e complementar o presente Edital, visando ao melhor andamento do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas na página eletrônica <http://www.unipampa.edu.br/sisu>.

12.3. A inscrição e a matrícula do candidato implicam a aceitação das condições do processo seletivo contidas nos comunicados institucionais, na Portaria Normativa MEC no 18/2012, na Portaria Normativa MEC no 09/2017, no Decreto no 7.824/2012, no Termo de Adesão 2ª Edição da UNIPAMPA ao SiSU/MEC 2019, no Edital SESu/MEC no 29/2019, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.4. Casos omissos a este Edital e a outros editais complementares que vierem a ser publicados serão analisados pela Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2019/2.

12.5. Todas as comissões referidas neste edital serão nomeadas por meio de portaria oficial da UNIPAMPA.

12.6. As decisões da Comissão Institucional do Processo Seletivo SiSU 2019 serão divulgadas diretamente aos interessados e às Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias.

12.7. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e a observância dos procedimentos e dos prazos exigidos em cada fase do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

12.8. A UNIPAMPA não se responsabilizará por inscrição ou comunicação via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

12.9. No caso de haver cancelamentos de matrículas em qualquer uma das fases do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2, poderá haver a chamada de candidatos suplentes.

12.10. As eventuais chamadas de suplentes para cursos com ingresso no período letivo 2019/2 se darão, exclusivamente, por meio de convocação a ser divulgada na página eletrônica do Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019/2 e encerram-se, impreterivelmente, em 09 de agosto de 2019 e o prazo de matrícula de suplentes encerra-se, impreterivelmente, em 16 de agosto de 2019.

- ENDEREÇOS ELETRÔNICOS CITADOS NESTE EDITAL:

Processo Seletivo SiSU/UNIPAMPA 2019: <http://sisu.unipampa.edu.br>

Sistema de Seleção Unificada / SiSU: <http://sisu.mec.gov.br>

- DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SISU/UNIPAMPA 2019/2:

(53) 3240 5436

(53) 3240 5400 Ramais 2264 / 9610 / 5440

sisu@unipampa.edu.br

Bagé, 31 de maio de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 31/05/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088501** e o código CRC **0877C18E**.

